



**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto

CEP: 59.905-000 – Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002

E-mail: pmencanto@gmail.com

**LEI MUNICIPAL Nº. 497/2017**

**Encanto/RN, 11 de abril de 2017.**

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA “ESPORTE É SAÚDE” E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

**Art. 1º** - O Município de Encanto, através da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, fomentará a prática de esporte por meio do Programa “Esporte é Saúde”, com a instalação de escolinha de futebol de salão no Município.

**Art. 2º** - Todo o material necessário á implementação do Programa “Esporte é Saúde”, os custos necessários para a manutenção do presente programa correrão por conta de dotação específica no orçamento geral do Município.

**Art. 3º** - As escolinhas de futebol de salão serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço.

**Art. 4º** - O único requisito para o aluno fazer parte da escolinha de futebol de salão é estar regularmente regulado na rede municipal de ensino e possuir renda *per capita* não superior à R\$ 172,00.

**Art. 5º** - As Escolinhas funcionarão obedecendo ao calendário escolar público, tendo-se como base o ano letivo.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autoriza a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto

CEP: 59.905-000 – Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002

E-mail: pmencanto@gmail.com

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 11 de abril de 2017.

---

**Atevaldo Nazario da Silva**  
**Prefeito Municipal**